



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 37, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 104, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2016, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, ainda considerando o Memorando 001/2018/Contratos-Convênios/PROAD/Reitoria/IF Goiano,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 33/2017, celebrado entre o Instituto Federal Goiano e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**, CNPJ Nº 00.799.205/0001-89, cujo objeto é “planejamento e execução de projeto para análises químicas”, para atender às necessidades do IF Goiano:

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE Nº
Gestor	Kennia Barbosa Machado	1874748
Fiscal	Luiza Luanna Amorim Purcena	2190031
Fiscal Substituto	Renato Sergio Mota dos Santos	1510437

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da



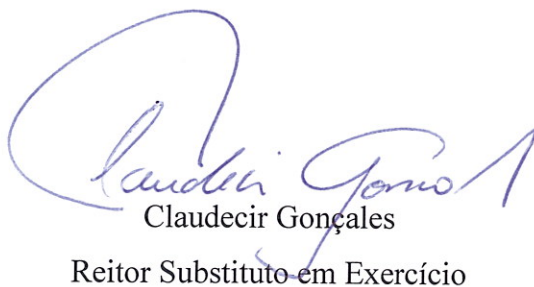
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO


fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

III – Fiscal substituto: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato durante os impedimentos legais do fiscal;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.


Claudécir Gonçalves
Reitor Substituto em Exercício

PUBLICADO BS
N. 01 de 31/01/18
IF GOIANO

Kenia Soares de Freitas
Assistente em Administração
IF Goiano-Reitoria / Siape 2061094